



*Prefeitura Municipal de Barueri* 127

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 13/92

02  
FDC  
160

Barueri, 5 de junho de 1992

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a promover, anualmente, no mês de dezembro, a festa de confraternização do funcionalismo público municipal de Barueri.

O êxito de qualquer administração, seja do âmbito federal, como no estadual e municipal, depende, em muito, da eficiente atuação do funcionalismo público, sobretudo no pronto atendimento dos particulares em suas reivindicações e na prestação dos serviços públicos.

No caso específico do Município de Barueri, a colaboração dos servidores públicos municipais tem se constituído em fator de relevância para que o Governo Municipal possa realizar seu programa.

Raríssimas são as reclamações de particulares quanto aos serviços públicos prestados pela Prefeitura, mercê da sempre eficaz atuação dos servidores públicos.

Para que essa clima de colaboração se mantenha sempre presente, o congraçamento e a convivência social entre os servidores, não só no ambiente de trabalho, mas também e especialmente fora dele, constituem a principal motivação.

Na medida do possível, a Administração tem se preocupado em incentivar tal congraçamento e convivência, fazendo com que seus servidores participem dos eventos sociais, culturais, recreativos, esportivos e de lazer promovidos pela Municipalidade.

*Dos*



128 15.- 03  
Prefeitura Municipal de Barueri 460/92

# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

A festa de confraternização do funcionalismo público municipal que, de há muito, vem sendo realizada em dezembro de cada ano, é um dos eventos que se inserem nesse contexto.

O acontecimento em questão, que sempre contou com a maciça participação dos servidores, desde o mais humilde braçal até os mais graduados, em perfeita harmonia e integração, tem se constituído, além do mais, na oportunidade de a Administração prestar a eles sua homenagem e seu agradecimento.

Assim, aludida realização está a exigir sua oficialização, objeto precípua da propositura ora submetida à douta deliberação dessa Egrégia Câmara.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito - dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo, para reiterar a V.Exa. e a seus nobres Pares os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

*Bel*  
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA  
- Prefeito Municipal -

Exmo. Sr.  
NOÉ DE SOUZA BORGES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
BARUERI

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Protocolo n.º 552

Livro n.º 01 n.º 162

Entrada em 09/06/92